



INTERESSADO: Centro de Formação Permanente - CFP

ASSUNTO: Processo / Proposta – PROC. nº 11.385/200 – MEMO nº 116/200 CFP – Proposta de Alteração na Estrutura Curricular da Educação Municipal diminuindo a Carga Horária de Língua Portuguesa e Matemática e aumentando a de Arte e Ensino Religioso.

RELATORA: Maria das Graças Lima da Silva

PARECER N. 007/CME/2001

APROVADO EM 05/04/2001

I – RELATÓRIO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 11, faculta ampla liberdade para os Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, desde que sejam resguardadas as diretrizes gerais da educação da União e dos Estados; a solicitação da responsável pelo CFP/SEMED, não fere em nenhum momento os princípios legais, não havendo portanto qualquer empecilho quanto ao assunto, sendo válida a preocupação do sistema quanto a questão da redistribuição da Carga Horária, principalmente por considerar que as disciplinas, Ensino Religioso e Educação Artística estavam desprestigiadas no grau de importância das disciplinas que compõem a Estrutura Curricular, quando na prática sabe-se que para a formação do cidadão, o conhecimento que fundamenta estes componentes curriculares são imprescindíveis, havendo com esta reformulação condições para os docentes aprimorarem suas atividades pedagógicas. Quanto a diminuição da Carga Horária das disciplinas de Português e Matemática, considerando a relevância das mesmas, o ideal seria que não houvesse esta necessidade. Observamos que a proposta poderá trazer benefícios à escola, especificamente aos alunos, se houver a possibilidade real da diminuição também, na carga horária/aula do professor das séries beneficiadas com o aproveitamento da carga suprimida para planejamento, estudo, e se adotadas estratégias diferenciadas, atendimento aos alunos com dificuldades na aprendizagem.



II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e em razão da estrutura curricular ano 2001, estar em pleno vigor, somos de parecer favorável ao que solicita o MEMO nº 116/2000 sugerindo, entretanto, que ainda no corrente ano seja priorizado um estudo aprofundado sobre o assunto em questão por docentes representantes das disciplinas envolvidas e coordenação do CFP, para que se necessárias, sejam consideradas outras alternativas.

Manaus, 05 de abril de 2001

MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA
Conselheira Relatora

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida extraordinariamente nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto do Relator.

PAULO SEREJO CORRÊA
Conselheiro

CLEIDE MONTEIRO PORTO
Conselheira

CLOTILDE DA SILVA TINÔCO
Conselheira

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Conselheiro

SHEILA DO NASCIMENTO RAMALHO
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 05 de abril de 2001.

MARIA LUÍZA SOARES DE SOUZA
Presidente do CME/Manaus